

Ressarcimento aos Docentes

Todos os docentes ativos e aposentados e seus dependentes que pagam plano de saúde, excluindo o GEAP, já subsidiado, devem requer imediatamente um ressarcimento mensal

O ressarcimento de caráter indenizatório é uma vitória do movimento dos servidores públicos federais. Em Portaria Normativa nº3, datada de 30 de julho de 2009, foi regulamentado o pagamento do auxílio saúde, **a partir deste mês de agosto, para servidores ativos, aposentados e pensionistas no valor máximo de R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais) **por servidor e dependente legal.**

Para receber o valor do ressarcimento é necessário preencher o formulário de requerimento, já disponível no site da ADUFEPE e da PROGEPE. O servidor deverá dar entrada no requerimento com a documentação no protocolo da UFPE.

Os documentos necessários que deverão ser anexos ao formulário são:

- Apólice | contrato do plano privado de assistência à saúde (cópia autenticada ou conferida com a original pela Divisão de Cadastro do DGPIPROGEPE);
- OU**
- Xerox das carteiras do plano privado de assistência à saúde do titular e seus dependentes;
 - Extrato/ boleto de pagamento (Atualizado) do plano privado de assistência à saúde, referente ao mês/ano: 07 / 2009 (original, ou cópia autenticada ou conferida com a original).

É necessário que o formulário seja completamente preenchimento e os documentos anexados corretamente, pois os pedidos que não estiverem devidamente documentados estarão sujeitos a indeferimento.

É importante também não esquecer que o servidor deverá apresentar trimestralmente extrato/boleto bancário do plano privado de assistência à saúde caso o desconto não seja feito na folha do titular.

Para auxiliar os associados, a ADUFEPE estará disponibilizando na secretaria os formulários de requerimento e esclarecendo dúvidas sobre a documentação e preenchimento do mesmo, e se necessário a encaminhar a reitoria.